



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO N.º 005 de 12/03/2013


A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º do Decreto n.º 6.218 de 04 de outubro de 2007, considerando o novo Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto n.º 7.839 de 09/11/2012, considerando o disposto na Medida Provisória n.º 564 de 03/04/2012, Lei n.º 12.712 de 30/08/2012, resolve:

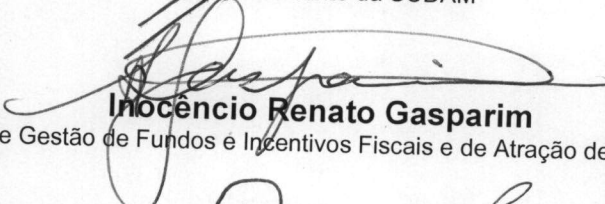
I – Equiparar a carta consulta aprovada em favor da empresa **Farol Empreendimentos e Participações S/A**, à consulta prévia prevista no art. 18 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto n.º 6.839 de 09/11/2012, sendo neste caso aplicável as demais disposições desse Regulamento.


II – O Termo de Enquadramento de carta consulta neste ato equiparado à consulta prévia, terá validade de 90 dias a contar de seu recebimento;

III – Alterar o enquadramento do empreendimento constado no Parecer CGAF n.º 002/2012 de 08/10/2012, na forma do Termo de Enquadramento em Anexo.

Belém, 12 de março de 2013.


Djalma Bezerra Mello
Superintendente da SUDAM


Inocêncio Renato Gasparim
Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos Fiscais e de Atração de Investimento


Georgett Motta Cavalcante
Diretoria de administração